

CONTRATO N.º 100/2024

(e seus aditivos)

LAYSLA MILELLE

HAMAMURA

**OBJETO: Professor de Educação Infantil – Sede /
CEMEI Maria Inês Nogueira Lemos.**

Vencimento: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Centro- CNPJ 17 894 064/0001-86

Fone (35) 3525 1753 - CEP 37910 000 – Delfinópolis

Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 100/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede administrativa à Praça Manoel Leite Lemos, nº 115 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita **Suely Alves Ferreira Leite Lemos**, brasileira, viúva, agropecuarista, inscrita no CPF sob nº 339.621.116-20, portadora do RG nº 9.437.080-1, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Padre Ivo Soares Matos - Pe, nº 598, Centro.

CONTRATADO(A): LAYSLA MILELLE HAMAMURA, brasileiro(a), casada, inscrito(a) no CPF sob o nº 407.774.958-13, portador(a) do RG nº 47.879.154-9, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado(a) na Rua Wayne Miguel de Lima, nº 93 - Bairro Morada do Verde, nesta cidade.

SERVIÇO TEMPORÁRIO A DESEMPENHAR: Professor de Educação Infantil (CBO/MTE 231105-231110).

ATRIBUIÇÕES DO(A) CONTRATADO(A): Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo possua idade variável entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos e 8 (oito) meses, planejar suas atividades curriculares e extracurriculares de acordo com os princípios da educação infantil previsto na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ser polivalente, trabalhando com conteúdos de naturezas diversas que abrangem desde cuidados básicos essenciais até conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas do conhecimento, zelar pela integridade física e moral das crianças, garantir a qualidade do processo educativo infantil, tendo em vista as necessidades de “educar” e “cuidar”, executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos e 8 (oito) meses, consignadas na proposta político-pedagógica, organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar com forma de expressão, pensamento e interação, desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixos norteadores do desenvolvimento infantil, assegurar que a criança na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde, segurança e bem-estar atendidos de forma adequada, propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis, executar suas atividades pautando-se no respeito e dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos e 8 (oito) meses, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil, interagir com os demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico, participar de atividades de qualificação proporcionadas pela administração municipal, refletindo e avaliando sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la, planejar e executar o trabalho docente dentro da especificidade da educação infantil, acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional, fazendo os registros necessários, inclusive apurar a frequência diária, estabelecer e fortalecer a relação positiva entre a escola e a família, organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de educação infantil, creches, levando as crianças a exprimirem-se por intermédio de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social, planejar e executar trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças as capacidades de iniciativa, cooperação, criatividade e relacionamento social, ministrar aulas, aplicando exercícios de coordenação motora, para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura e da escrita, elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso, desenvolver nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação, executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas, podendo o ocupante do cargo executar suas funções em qualquer área/setor da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Centro- CNPJ 17 894 064/0001-86

Fone (35) 3525 1753 - CEP 37910 000 – Delfinópolis

Minas Gerais

Além das atribuições mencionadas no parágrafo anterior o(a) CONTRATADO(A) deverá: Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência, de acordo com a proposta pedagógica da escola e seu regimento escolar; seguir as diretrizes político-pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino, respeitadas as peculiaridades da unidade educativa, integrando-se à ação pedagógica, como participante na elaboração e execução da mesma; promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os educandos que apresentem necessidade de atenção específica; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros da mesma natureza, promovidos pelo Município; participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento dos educandos, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de ensino-aprendizagem.

LOCAL DO DESEMPENHO: CEMEI Maria Inês Nogueira Lemos - Sede.

PRAZO: Início: 05/08/2024

Término: 13/12/2024

JORNADA DE TRABALHO: A jornada semanal é de 30 (trinta) horas, assim distribuídas: 20 horas (2/3) com os educandos em sala de aulas + 10 horas (1/3) para atividade extraclasse, nos termos da Lei Complementar nº 010/2017.

REMUNERAÇÃO: Como remuneração pelos serviços prestados, o Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ 2.970,75 (dois mil, novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)**, por mês, incidindo sobre este valor os adicionais e descontos devidos por Lei.

DATA DO PAGAMENTO: Até o 5º (quinto) dia útil após o mês trabalhado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal (art. 7 e inciso IX) e Lei Complementar 033/2023.

PORTARIA AUTORIZATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: 161/2024.

MOTIVAÇÃO: Conforme solicitação recebida da Secretaria Municipal de Educação e deferida pela Chefe do Executivo, considerando a abertura de uma nova turma, devido ao aumento de alunos, tal contratação se torna imprescindível para a continuação dos serviços na escola acima citada, obedecendo a classificação efetuada pelo Concurso Público nº 001/2022.

COMPROMISSO/EXERCÍCIO: O(a) contratado(a), no ato da assinatura do presente, assume o compromisso de desempenhar fielmente o serviço temporário para o qual foi contratado(a), zelando pela eficiência do serviço, consignando que o seu cartão de ponto ou instrumento equivalente valerá como demonstração de sua entrada e permanência no serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão conforme por conta das dotações orçamentárias vigentes.

DESFAZIMENTO: O desfazimento do presente contrato ocorrerá, em regra, pelo decurso do prazo contratado ou surgimento de uma vaga efetiva pelo Concurso Público 001/2022 quando então o(a) CONTRATADO(A) irá assumir a vaga efetiva; farse-á, ainda, pelos motivos legalmente previstos, obedecidas as formalidades da Lei, por cláusula resolutiva constante de aditivo, ficando assegurado às partes o direito recíproco de rescisão do mesmo, antes mesmo de expirado o termo ajustado e caso o desfazimento seja por iniciativa da CONTRATANTE por motivo de interesse público não terá que indenizar o(a) CONTRATADO(A). No caso de extinção contratual por iniciativa de qualquer das partes, será obrigatória a comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 30 dias corridos.

EFEITOS DO PRESENTE CONTRATO: Os efeitos do presente contrato se iniciam em 05 de Agosto e terminam no dia 13 de Dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Centro- CNPJ 17 894 064/0001-86


Fone (35) 3525 1753 - CEP 37910 000 – Delfinópolis

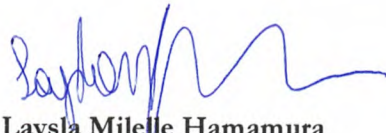
Minas Gerais

FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Cássia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação e/ou cumprimento do presente contrato.

Assim, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

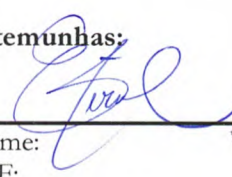
Prefeitura de Delfinópolis, 02 de Agosto de 2024.


Suely Alves Ferreira Leite Lemos
PREFEITA

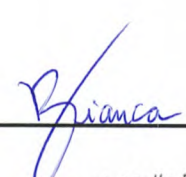

Laysla Milelle Hamamura
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome:
CPF:


Elvare Aparecida de Freitas Mizael
CPF: 060.910.219-42
Técnico de Pessoal

Nome:
CPF:


Bianca H. Mello P. Almeida
Auxiliar Administrativo
CPF-362.626.538-21